



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## INFORMAÇÃO Nº 3129 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA ESTUDOS PRELIMINARES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO

#### 1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de serviço de recuperação de eletrodomésticos, microondas, bebedouro de água(tipo garrafão), geladeira, frigobar e cafeteira, abaixo especificado.

#### ITEM 1 -MICROONDAS

CONSERTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (substituição das peças danificadas)
PLACA	MAGNETRON
	MEMBRANA
	MOTOR DO PRATO
	TRANSFORMADOR
	LAMPADA
	CABO ELETRICO
	INTERRUPTORES
	CAPACITOR
	DIODO DE ALTA

#### ITEM 2 – BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO

CONCERTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (substituição das peças danificadas)
CARGA DE GAS	COULER
	PLACA PELTIER
	CABO ELETRICO
	TORNEIRAS

**ITEM 3- GELADEIRA DE ATÉ 360 L**

SERVIÇO COM FORNECIMENTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (substituição das peças danificadas)
CARGA DE GAS	FILTRO CAPILAR
	COMPRESSOR
	TERMOSTATO
	CONGELADOR

**ITEM 4- GELADEIRA FRIGOBAR DE ATÉ 130 L**

SERVIÇO COM FORNECIMENTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS(substituição das peças danificadas)
CARGA DE GAS	FILTRO CAPILAR
	COMPRESSOR
	TERMOSTATO
	CONGELADOR

**ITEM 5- CAFETEIRA INDUSTRIAL DE ATÉ 5 LITROS**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (substituição das peças danificadas)
TORNEIRAS
NÍVEL
RESISTÊNCIA
TERMOSTATO

**2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

A contratação destes serviços, justifica-se em razão da necessidade de garantir maior eficiência de continuidade do funcionamento desses equipamentos que atendem a demandas básicas dos servidores e clientes da justiça eleitoral, uma vez que a instituição não possui profissionais com capacitação técnica para realização dos serviços objeto deste termo de referência.

**3- EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Alessandra Mota de Menezes, Humberto Correia Rodrigues de Ataíde e Mário Césas Delgado.

**4- NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA :**

Considerando que não é possível estimar, com exatidão, a quantidade de serviços a ser demandado, bem como ser frequente a necessidade da realização de reparos, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação - Pregão eletrônico, utilizando-se o meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no art. 3º, I e IV do Decreto nº 7.892/2013.

Outros normativos que serão observados é a IN TRE/PB nº 01/2018, Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

**5 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO :**

Esta será a primeira contratação deste tipo de serviço para este Regional, não tendo parâmetros para comparações. Entretanto, a equipe entende que a mesma será de grande valia para o TRE/PB que além de diminuir as aquisições com novos equipamentos, proporcionará economia, já que estes ainda tem uma vida útil considerável, bem como vai ao encontro da sustentabilidade, uma vez que o descarte desses bens aumentará o lixo produz grandes resíduos.

Considerando a especificidade do serviço, e a necessidade de que a empresa possua escritório/oficina na Grande João Pessoa a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão presencial, na tentativa de que empresas das redondezas acudam ao chamamento.

## **6- INDICAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

Aperfeiçoamento da Gestão da Logística e Infraestrutura.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser contratados por demanda, e segundo as ocorrências nominadas no item 3.1.

7.2. A Seção de Patrimônio da Coordenação de Material e Patrimônio – SEPAT/COMAT/TRE/PB será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos presentes serviços, procedendo o registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.3. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar no prazo máximo de 30 dias que possui escritório/oficina na Grande João Pessoa.

## **8 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pelo TRE/PB, os quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço, limitados ao quantitativo de **50 (cinquenta) ocorrências de consertos e substituições de peças** para cada item (eletrodoméstico).

## **9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução adotada tem caráter originário e objetiva atender necessidade específica do órgão definida por experiência através de serviços contratados com suprimentos de fundos.

A escolha de se efetuar a contratação por licitação, utilizando-se o SRP é pela impossibilidade de se estimar com precisão o quantitativo dos eletrodomésticos, distribuídos em todas as Unidade do TRE/PB, que irão ser alvos de conserto.

A licitação deverá ser realizada por item, com vistas a proporcionar maior competitividade.

## **10 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

Foi realizada pela SECOMP pesquisa de mercado, por meio de consulta a fornecedores, bem como a contratos análogos com outros órgãos públicos.

Para o resumo de preços foi considerada uma intervenção de conserto para cada ocorrência individual por item, resultando nos valores constantes no RELATÓRIO DE PREÇOS com valor médio total de R\$ 2.951,98 0358238, sendo:

- R\$ 594,06 para o item 01(microondas);
- R\$ 338,83 para o item 02(bebedouro de água);
- R\$ 897,00 para o item 03(geladeira);
- R\$ 780,00 para o item 04(frigobar) e
- R\$ 342,09 para o item 05(cafeteira).

## **11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

## **11.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) O Gestor do Contrato encaminhará à Contratada o eletrodoméstico a ser reparado, com exceção da geladeira de 360 l.
- b) - A Contratada deverá apresentar o orçamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do eletrodoméstico.
- b.1 - No caso da geladeira de 360 l, a Contratada será notificada para coletar o bem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.
- c) O orçamento de que trata o item 11.1.2 deverá descrever objetivamente os serviços a serem realizados e poderá ser enviado por meio eletrônico para o email: sepat@tre-pb.jus.br., para fins de prévia autorização.
- d) Após análise do orçamento e entendendo viável a realização do serviço, o Gestor deverá emitir o "Termo de Autorização de Serviço - TAS".
- e) A Contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TAS e deverão ser executados com um padrão mínimo de qualidade, não sendo aceitos, portanto, peças considerados de baixa qualidade.
- f) Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados, obrigatoriamente, nas instalações da empresa Contratada.
- g) Os equipamentos para conserto, deverão ser entregues à Contratada através de documento que identifique o bem e a data da entrega.
- h) Ficará a cargo do TRE/PB (Gestor) buscar os eletrodomésticos enviados para conserto nas dependências da Contratada, com exceção da geladeira de 360l, onde a Contratada deverá devolvê-la no edifício-sede do TRE/PB, devendo, na ocasião, ser apresentadas as peças que foram substituídas.
- i) Repor, sem nenhum ônus para o TRE/PB, qualquer peça que vier a ser danificada, em virtude de negligência durante a execução dos serviços sob a sua responsabilidade.
- j) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

11.2.1. São da responsabilidade da empresa contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- b) Dar garantia de funcionamento dos serviços realizados, por no mínimo, 30 dias.
- c) Reparar e corrigir, às suas expensas o equipamento, quando o conserto estiver dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- e) Comprovar que possui ou que irá instalar, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, escritório/oficina no perímetro urbano da região metropolitana de João Pessoa/PB.

## **11.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.3.1 - Efetuar o pagamento referente ao serviço contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da fatura, a qual deverá ser atestada pela unidade responsável pelo gerenciamento do contrato, nos termos do estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93.

11.3.2 - Promover, através do Gestor do contrato designado pela Administração, a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

11.3.3 - Emitir o Termo de Autorização de Serviço - TAS, após a aprovação dos serviços elencados pela Contratada.

#### **11.4. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da Empresa, mediante o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo **gestor do contrato**.

#### **12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

a) A contratação do serviço se dará por item/eletrodoméstico a ser consertado ;

b) A contratação tem como foco buscar empresa ou fornecedor de serviço para realizar pequenos consertos em eletrodomésticos. Nesse sentido foi concebido o fracionamento do objeto, de modo a possibilitar maior competitividade.

#### **13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

a) A economia advinda do conserto do eletrodoméstico, sem que haja maior dispêndio de recurso financeiro para aquisição de um novo aparelho/eletrodoméstico, alcançando conceitos de sustentabilidade, sem qualquer impacto ambiental uma vez que não haverá descarte do mesmo no meio ambiente.

#### **14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

a) Retirada semanal dos eletrodomésticos junto às unidades demandantes;

b) Escolha de gestor com expertise, proveniente do setor da SEARQ;

#### **15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

a) A contratação é viável, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas no objeto que se pretende contratar.

b) Escolha de gestor com expertise, proveniente do setor da SEARQ – sugerindo Pedro Silva Santos.

**HUMBERTO CORREIA RODRIGUES DE ATAÍDE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**



Documento assinado eletronicamente em 24/08/2018, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente em 24/08/2018, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**  
**COORDENADOR DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente em 24/08/2018, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0379184** e o código CRC **B3FD238A**.